



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 07/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA R. M. DOS SANTOS INFORMÁTICA EIRELI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.413.330-09.

CONTRATADA: R. M. dos Santos Informática EIRELI, localizada na Rua Pedro Cincinato Borges, 130, Centro, Torres/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.600/0001-09, neste ato representado pelo empresário Renato Mariano dos Santos, portador do CPF nº 971.484.150-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada compromete-se a dispor os serviços de internet, com plano ilimitado de 100MB, através de fibra óptica, com pontos elencados e interligados via VLAN, como parte da rede local, nos seguintes pontos:

- 1 – Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira;
- 2 – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3 – Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
- 4 – Prédio da Secretaria Municipal de Obras;
- 5 – Unidade Básica de Saúde;
- 6 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Luzia Rodrigues;
- 7 – Anexo da Escola Municipal Professora Luzia Rodrigues.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 10.668,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais), sendo o valor de R\$ 127,00 (centro e vinte e sete reais) cada ponto, pagáveis mensalmente R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais), na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara. O presente contrato dispensa licitação, conforme artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá sua validade a partir de 01 de janeiro até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado a contratada transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando a contratada sujeitas as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Este presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Caso a empresa contratada descumpra algumas das cláusulas deste contrato, atraso ou demonstre incapacidade na execução do mesmo, pagará multa de 20 % do valor do contrato à contratante, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba a empresa contratada qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes por conta deste contrato correrão por conta da rubrica nº 3.3.90.39.92.00.00.

CLÁUSULA OITAVA:

Será de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos sociais e leis trabalhistas, bem como despesas com seguros, impostos e taxas.

CLÁUSULA NONA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 a Sra. Raquel Model Evaldt Hahn, servidora pública, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.

Rodrigo Boff Daitx
RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

R. M. DOS SANTOS INFORMÁTICA EIRELI
R. M. DOS SANTOS INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03-01-2022.

Giovani Pacheco Trajano
Giovani Pacheco Trajano – OAB/RS 44.575